



**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê – FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98
e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, eleito para o biênio 2019-2021 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias SMT pela 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 05 de junho de 2019, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias SMT, e aprovado pela Deliberação Comitês SMT nº 392/19, de 28 de março de 2019;

Considerando a necessidade de normatizar e padronizar ações no que se refere à utilização dos veículos próprios da Fundação Agência das Bacias SMT, bem como os veículos locados, estabelecendo condições, requisitos e procedimentos a serem adotados.

RESOLVE

Art. 1º. Os veículos serão utilizados obrigatoriamente a serviço da Fundação Agência das Bacias SMT, não podendo, sob hipótese alguma, fazê-lo para usos ou por motivos particulares dos condutores.

Art. 2º. Somente os funcionários da Fundação Agência das Bacias SMT e os colaboradores terceirizados, desde que devidamente autorizados pela empresa empregadora e respeitadas as exigências da Fundação Agência das Bacias SMT quanto à posse de Carteira Nacional de Habilitação e apólice de seguro de vida poderão dirigir os veículos.

Art. 3º. A utilização dos veículos deverá ser precedida de reserva prévia por email junto a Diretoria da Fundação SMT, de conhecimento e uso de todos, informando nome do usuário, motivo, destino, data/horário e descrição da atividade a ser desenvolvida.

Art. 4º. Os condutores só estão autorizados a levar o veículo para casa nos casos em que os horários da saída para os eventos forem anteriores ao horário de expediente, bem como o retorno após o horário de expediente, com a anuência de seu superior imediato e do respectivo Diretor da área.

Art. 5º. As chaves dos veículos ficarão sob os cuidados da Diretoria da FABHSMT, devendo ser retiradas e devolvidas pelos próprios condutores.

Art. 6º. O condutor deverá anotar na planilha localizada em cada veículo todas as informações nela contidas.



**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê – FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98
e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

§1º. O condutor que preencher a última folha da planilha deverá informar a Diretoria da Fundação SMT para que seja providenciada sua substituição.

§2º. Ao final de cada planilha, a Diretoria da Fundação SMT deverá arquivá-la para futuras conferências e consultas.

Art. 7º. O condutor deverá observar todas as normas de trânsito, ficando sob sua responsabilidade toda e qualquer ocorrência irregular durante sua utilização, inclusive multas.

Art. 8º. Os veículos não são equipados com “tag” do serviço de pedágio “Sem Parar”. Caso o condutor passe pelas cabines convencionais, os valores de pedágio serão reembolsados.

Art. 9º. Ao retornar da viagem, o condutor deverá observar a calibragem dos pneus e o nível de combustível e, caso esteja baixo (próximo a 3/4 de tanque), providenciar o abastecimento do veículo, a fim de não prejudicar o próximo usuário.

Art. 10. Estabelecer que, após o abastecimento do veículo, o condutor deverá entregar à Diretoria da Fundação SMT o respectivo cupom fiscal emitido pelo posto de combustível, juntamente com o Relatório de Viagem e o Controle de Trafego, com a informação da quilometragem do veículo no momento do abastecimento.

§1º. Caso a quilometragem rodada esteja acima da capacidade do tanque de combustível do veículo, o abastecimento poderá ser realizado excepcionalmente em posto de combustível fora da cidade de Sorocaba, SP.

Art. 11. Ao estacionar o veículo no pátio interno da Fundação (prédio da Cetesb), o condutor deverá fazê-lo nos locais previamente determinados para esta finalidade, respeitando as faixas de estacionamento, de modo a não obstruir as vagas vizinhas, a fim de não impedir sua utilização.

Art. 12. Toda e qualquer ocorrência – mecânica, elétrica, de pneus ou de funilaria – que eventualmente o condutor observe deverá ser informada formalmente à Diretoria da Fundação SMT para as devidas providências.

§1º. Se ocorrer algum problema durante viagem fora de Sorocaba, o condutor deverá entrar em contato diretamente com a seguradora para remoção do veículo até a sede da Fundação Agência das Bacias SMT ou até a concessionária, sendo que o cartão com telefones de contato encontra-se junto com o documento de cada veículo.



**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê – FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98
e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

§ 2º. Em caso de problemas com o veículo locado, além da seguradora, comunicar a empresa locadora, sendo que o cartão com telefones de contato encontra-se junto com o documento de cada veículo.

Art. 13. Cada condutor é responsável pela limpeza interna do veículo que utilizar, deixando-o livre de panfletos, embalagens, papéis de doces, lenços de papel, latas de refrigerante, garrafas de água e outros materiais utilizados e descartados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sorocaba, 25 de Março de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Diretor-Presidente